

CÂMARA MUNICIPAL

DE

O D E M I R A

Alvará de Loteamento N.º 3/84

JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, Presidente da
Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (a) JOÃO RAIMUNDO E FILHOS, residentes em [REDACTED]

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em " 8 de
Fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro, o loteamento urbano
do prédio sito em Águas Ferrenhas,
da freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, com as
confrontações pelo Norte com terras das Pousadas pelo Nascente com
Cerca de Eugénio Guerreiro, pelo Sul com Águas Ferrenhas e pelo
poente com a Estrada de Sines.

o qual está inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Vila Nova de
Milfontes, sob o artigo 222 Secção F e 7ª urbana sob o artº 217 descrito na Conservatória
do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 14185
livro B-460, fl. 142 verso, tendo os projectos definitivos

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em 8 de Fevereiro de 19 84

~~O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de~~
~~aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71 de 17 de~~
~~Dezembro por (b)~~
~~datado de de 19 com o qual está conforme (c)~~

~~O loteamento insere-se fora de qualquer Plano de Urbanização.~~

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico, bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas (a) :-

a) Da ~~G abinete de Planeamento e Gestão Urbanística de Ode-~~
~~em mira.~~

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

a) ~~A Câmara Municipal dispensou a apresentação de mais ele-~~
~~mentos.~~

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de ~~A Câmara Municipal dispensou a caução.~~
~~mediante~~

..... e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização: ---

a) -----

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de 13 lotes de terreno, numerados de 1 a 13, com as áreas, respectivamente, de Lote Nº 1 - 450m2; Lote Nº2 - 863m2; Lote Nº 3 - 260m2; Lote Nº 4 - 1053m2; Lote Nº 5 - 250m2; Lote Nº 6 - 1063m2; Lote Nº 7 - 250m2; Lote Nº8 - 1063m2; Lote Nº 9 - 230m2; Lote Nº 10 - 1083m2; Lote Nº 11 - 260m2; Lote Nº 12 - 1053m2; Lote Nº 13 - 747m2.

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de (e)

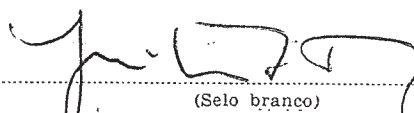
3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas A Câmara Municipal dispensou a cedência de parcelas

identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de A Câmara Municipal dispensou o fi-
nanciamento, tendo sido pago em (f)

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

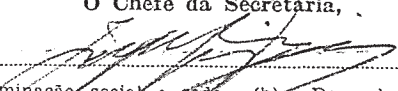


(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Odemira

livro 3, fl. 96 e 97 n.º 3/84, em 27 de Fevereiro de 19 84

O Chefe da Secretária,



(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «e está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal.

— Modelo aprovado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-973).